

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026****Nome do Acionista****CNPJ ou CPF do acionista****E-mail****Orientações de preenchimento**

Instruções de preenchimento do Boletim de Voto a Distância (Boletim ou BVD), incluindo documentos, prazos e formas de envio constam das seções “Orientações para Participação nas Assembleias” e “Orientações para Participação via BVD”, e do Manual de Participação das Assembleias (Manual) como um todo, disponível nos endereços eletrônicos da Petrobras (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e da CVM (<http://www.cvm.gov.br>). O acionista que optar por utilizar o Boletim é exclusiva e inteiramente responsável pelo seu correto preenchimento, independentemente da forma como o tenha acessado. Dúvidas sobre como exercer seu voto via BVD: entrar em contato com o prestador de serviços habilitado ou com a área de Investidores da Petrobras, por meio do correio eletrônico: [assembleias@petrobras.com.br](mailto:assembleias@petrobras.com.br). Instruções específicas para eleição do Conselho de Administração (CA) via Boletim: Os titulares de ações ordinárias (ON) que utilizarem suas ações para votar na eleição em separado para membro do CA não poderão utilizar as mesmas ações para votar na eleição geral de membros do CA, seja na eleição por chapa ou na eleição pelo processo de voto múltiplo (caso adotado). A eleição do CA no BVD está estruturada da seguinte forma: a) Eleição em separado dos indicados por acionistas detentores de ações preferenciais - itens 5 e 6 b) Eleição pelo sistema de chapa (caso o voto múltiplo não seja adotado) Item 7: o acionista pode votar (“APROVAR”, “REJEITAR” ou “ABSTER-SE”) em relação à chapa constante do BVD. Item 8: o acionista que aprovou a chapa no item 7 deve indicar se deseja ou não manter seu voto na chapa escolhida, caso venha a ocorrer mudança nos candidatos que compõem a chapa do BVD. O voto “SIM” neste item 8 significa que o acionista continuará votando na chapa, mesmo que um ou mais nomes sejam alterados. c) Pedido de adoção de voto múltiplo pelo acionista Item 11: o acionista pode votar (“APROVAR”, “REJEITAR” ou “ABSTER-SE”) em relação ao pedido de adoção do voto múltiplo, conforme a seção “Instruções para o Voto Múltiplo” abaixo. d) Eleição pelo processo de voto múltiplo, caso seja adotado A eleição por chapa perde o efeito e haverá 8 vagas em disputa para o CA, em que tanto os indicados pelo acionista controlador quanto os indicados por acionistas minoritários poderão receber votos individualmente. Item 12: o acionista deve indicar se pretende distribuir os votos igualmente entre todos os candidatos do BVD e poderá votar no item 13, conforme a seção “Instruções para o Voto Múltiplo” abaixo. Item 13: o acionista poderá indicar os candidatos para os quais ele quer distribuir seus votos igualmente ou definindo os percentuais de forma individual, conforme a seção “Instruções para o Voto Múltiplo” abaixo. Instruções para o Voto Múltiplo Em relação ao voto múltiplo via BVD, importante destacar que: - A eleição dos membros do Conselho de Administração, a princípio, ocorre pelo sistema de chapa (itens 7 e 8), porém o acionista que desejar poderá solicitar a adoção do voto múltiplo, aprovando o item 11 no BVD (“APROVAR”) para que os votos possam ser alocados de forma individual entre os candidatos. Caso o acionista vote “REJEITAR” ou “ABSTER-SE”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo. - Caso seja alcançado o percentual mínimo de participação no capital social de 5% (cinco por cento) do capital votante necessário à requisição da adoção do voto múltiplo para eleição, o processo de voto múltiplo será adotado. Nesse caso, a votação por chapa de candidatos indicados pelo acionista controlador perderá efeito (item 7) e a eleição ocorrerá mediante a alocação de votos em cada um dos candidatos (itens 12 e 13). Tanto os candidatos indicados pelo acionista controlador quanto os indicados por acionistas minoritários poderão receber votos individualmente. Dessa forma, o acionista que deseja que os seus votos sejam contados para a eleição dos membros do Conselho de Administração deverá alocar seus votos (a seu critério) nos itens 12 e 13, mesmo que tenha votado contra a adoção da eleição por voto múltiplo no item 11. Caso contrário, o acionista não participará da eleição dos membros do CA. - Em relação aos itens 12 e 13, que só são considerados caso o processo de voto múltiplo seja adotado, o acionista poderá: (i) optar por distribuir os seus votos igualmente somente entre candidatos indicados, votando “SIM” no item 12 e indicando todos os candidatos para os quais deseja distribuir os seus votos proporcionalmente no item 13 (ii) optar por atribuir um percentual específico dos seus votos nos candidatos de sua preferência, votando “NÃO” no item 12 e utilizando o item 13 para indicar os candidatos de sua preferência e alocar os respectivos percentuais para cada candidato indicado. Caso a soma dos percentuais indicados seja superior ou inferior a 100%, os votos serão desconsiderados. (iii) optar por votar “ABSTER-SE” no item 12, hipótese na qual não participará da eleição dos membros do CA por voto múltiplo. Acionistas que votem por meio de sistemas de terceiros devem verificar se referidos sistemas são compatíveis com a inserção de números percentuais para cada candidato. Em caso negativo, o acionista deve questionar o terceiro responsável pelo sistema acerca do procedimento a ser adotado para que os percentuais numéricos sejam devidamente processados. Recomendamos que os acionistas leiam atentamente as manifestações do Comitê de Pessoas e do CA sobre os candidatos indicados realizadas após os procedimentos de governança interna da Companhia. Tais manifestações, após concluídas, ficam disponíveis em <https://www.investidorpetrobras.com.br/assembleias/>.

**Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante**

## BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

O acionista que exercer o seu direito de voto por meio do Boletim, nos termos da Resolução CVM 81, poderá optar entre: (i) preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia, para o sistema eletrônico disponível no endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, excluída a possibilidade de envio do Boletim por correio postal ou eletrônico, conforme § 7º do artigo 27 da Resolução CVM 81; ou (ii) transmitir as instruções de preenchimento para os prestadores de serviços habilitados (custodiantes, escrituradores, depositário central ou consultorias de recomendação de voto contratadas pelos acionistas), na forma do artigo 27, II, alíneas “a”, “b” e “c” da Resolução CVM 81. PARTICIPAÇÃO VIA BOLETIM: Nos termos da Resolução CVM 81, o acionista deverá realizar a entrega do BVD para a Companhia ou prestadores de serviços habilitados até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 12 de abril de 2026 (inclusive), salvo se prazo mais extenso for estabelecido pelo prestador de serviço habilitado selecionado. Caso o acionista opte por entregar o Boletim: (i) diretamente à Petrobras, este deverá estar acompanhado das cópias digitalizadas dos documentos necessários, conforme as informações detalhadas no item “2. Documentação” da seção “Orientações para Participação na Assembleia” do Manual. (ii) por meio de prestadores de serviços habilitados, poderá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim: a. para o seu agente de custódia, o qual encaminhará as referidas manifestações de voto à central depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”); b. por meio do Banco Bradesco, instituição que administra o sistema de ações escriturais da Petrobras, caso possua ações custodiadas no sistema escritural. Nesse caso, o acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco em território nacional para entregar o BVD, devidamente preenchido; ou c. diretamente para o depositário central (central depositária da B3); -Caso opte por transmitir seus votos por um dos prestadores de serviços habilitados, o acionista deverá entrar em contato diretamente com o prestador de serviço selecionado, a fim de verificar os procedimentos e as regras determinadas e os documentos por ele exigidos para a transmissão de instruções de preenchimento do Boletim. -Os prestadores de serviços habilitados podem exibir os itens do Boletim de diferentes maneiras, de acordo com seus próprios sistemas. Em caso de dúvidas, orienta-se que sejam consultados os Boletins disponíveis no endereço eletrônico da Companhia (<http://www.petrobras.com.br/ri>) e que, caso necessário, seja contatado o seu prestador de serviços habilitado ou a Petrobras diretamente. VALIDAÇÃO DO BOLETIM RECEBIDO PELA COMPANHIA -O Boletim será desconsiderado pela Companhia, caso não venha acompanhado dos documentos necessários previstos no item “2. Documentação” da seção “Orientações para Participação na Assembleia” deste Manual, conforme aplicável. -É imprescindível que o Boletim seja corretamente preenchido com o nome completo do acionista, no caso de pessoa física, ou denominação social, no caso de pessoa jurídica, respectivamente acompanhado do Cadastro de Pessoas Físicas (“CPF”) ou do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (“CNPJ”), além de um endereço de correio eletrônico para contato. -Para que seja considerado válido e os votos nele proferidos sejam contabilizados na Assembleia, o Boletim deverá: (i) estar assinado pelo acionista ou o seu representante legal (o Boletim assinado de forma física deverá ter todas as suas páginas rubricadas e a firma reconhecida, e, caso o acionista opte pela assinatura digital, deverá fazê-lo mediante certificado digital, sem a necessidade de rubricar as páginas); (ii) estar acompanhado dos documentos que permitam a sua participação na Assembleia, conforme as instruções da seção “Orientações para Participação na Assembleia” contidas neste Manual; e (iii) ser apresentado com o nome ou denominação social de um único acionista (CPF ou CNPJ) por Boletim. -A partir do recebimento do Boletim pela Petrobras, a Companhia tem até 3 (três) dias para comunicar ao acionista (i) que o preenchimento do Boletim e os documentos enviados estão corretos e que, portanto, os votos serão considerados válidos; ou (ii) que há necessidade de retificação e reenvio do BVD e/ou dos documentos que o acompanham, observado o prazo de recebimento de até 4 (quatro) dias antes da data de realização da Assembleia. -Caso tenha optado por enviar o Boletim diretamente à Petrobras, o acionista será informado da rejeição do seu Boletim, se for o caso, por meio do endereço de correio eletrônico por ele indicado. O acionista também poderá, a qualquer momento, acessar a plataforma digital com suas credenciais de acesso, para checar o status do Boletim enviado. -Independentemente do método de envio escolhido, é recomendável que o acionista encaminhe o Boletim juntamente com os documentos necessários com a maior antecedência possível, para que haja tempo suficiente para avaliação e eventual retorno ainda dentro do prazo estipulado de recebimento. Após a referida data, eventuais Boletins que sejam recebidos ou que estejam incompletos ou com documentação pendente serão desconsiderados. -Em casos de divergências em BVDs entregues por diferentes meios, prevalecem as orientações indicadas no Manual, conforme previsto na Resolução CVM 81. -O acionista que enviou o Boletim pode participar da Assembleia presencialmente ou pela plataforma digital, desde que esteja devidamente credenciado e com os documentos necessários; -Com o objetivo de organizar os trabalhos, no início da Assembleia, antes da deliberação dos itens, os acionistas que enviaram o BVD e também se habilitaram para participação presencial ou digital poderão cancelar, pela plataforma digital, sua participação via BVD e votar durante a Assembleia. Quem não cancelar no prazo poderá apenas acompanhar a Assembleia, sem alterar os votos já registrados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

O acionista deverá se credenciar por meio do endereço eletrônico <https://assembleia.ten.com.br/928089990>, cadastrando suas credenciais de acesso (login e senha) na plataforma digital e fornecendo a documentação solicitada pela Companhia. No citado endereço eletrônico, estará disponível o manual da plataforma digital, com as orientações detalhadas para sua utilização.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O acionista/procurador deverá se dirigir a qualquer agência do Banco Bradesco em território nacional para entregar o BVD, devidamente preenchido. Em caso de dúvidas, o Banco Bradesco dispõe de atendimento a acionista pelo telefone 0800 701 1616, ou pelo e-mail [bcsf.escrituracao@bradesco.com.br](mailto:bcsf.escrituracao@bradesco.com.br). Ressalta-se, contudo, que o referido e-mail não aceitará o recebimento de BVD, tratando-se de mero canal para saneamento de dúvidas.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

1. Tomada de contas dos administradores, exame, discussão e votação do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras da Companhia, acompanhadas do Relatório dos Auditores Independentes e do parecer do Conselho Fiscal da Petrobras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025

[ ☐ Aprovar [ ☐ Rejeitar [ ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

2. Proposta de Orçamento de Capital relativo ao exercício de 2026

[ ☐ Aprovar [ ☐ Rejeitar [ ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

3. Proposta para a Destinação do Resultado do exercício de 2025

[ ☐ Aprovar [ ☐ Rejeitar [ ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

4. Proposta de fixação de 11 (onze) membros para o Conselho de Administração

[ ☐ Aprovar [ ☐ Rejeitar [ ☐ Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR4]**

**Eleição do conselho de administração em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

5. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

Jerônimo Antunes

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Rachel de Oliveira Maia

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

6. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações com direito a voto a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Acionista Controlador

Bruno Moretti

Magda Maria de Regina Chambriard

Benjamin Alves Rabello Filho

Fábio Henrique Bittes Terra

José Fernando Coura

Marcelo Weick Pogliese

Renato Campos Galuppo

Ricardo Baldin

7. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Acionista Controlador

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

8. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

11. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

**Eleição do conselho de administração por candidato - Somente voto múltiplo**

12. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos candidatos abaixo indicados? [Caso o acionista opte por “sim”, apenas os candidatos indicados abaixo com o tipo de resposta “aprovar” serão considerados na divisão proporcional de percentuais. Caso o acionista opte por “abster-se” e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia. Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra.]

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

13. Visualização de todos os candidatos para indicação da distribuição do voto múltiplo

Bruno Moretti ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Magda Maria de Regina Chambriard ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Benjamin Alves Rabello Filho ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Fábio Henrique Bittes Terra ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

José Fernando Coura ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Marcelo Weick Pogliese ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Renato Campos Galuppo ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Ricardo Baldin ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

José João Abdalla Filho ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

Marcelo Gasparino da Silva ☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se / ☐ %

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

14. Deliberação sobre a independência do José Fernando Coura, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

15. Deliberação sobre a independência do Renato Campos Galuppo, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

16. Deliberação sobre a independência do Ricardo Baldin, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

17. Deliberação sobre a independência do José João Abdalla Filho, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

18. Deliberação sobre a independência do Marcelo Gasparino da Silva, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR4]**

19. Deliberação sobre a independência do Jerônimo Antunes, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR4]**

20. Deliberação sobre a independência de Rachel de Oliveira Maia, conforme artigo 18, §5º do Estatuto Social da Petrobras e Resolução CVM nº 80, 29/03/2022.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

**Eleição de presidente do conselho de administração - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

21. Indicação de candidatos a presidente do conselho de administração.

Bruno Moretti

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

22. Proposta de fixação de 5 (cinco) membros para o Conselho Fiscal

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

**Eleição do conselho fiscal por chapa única**

Acionista Controlador

Mariana de Assis Espécie / Brenno Leopoldo Cavalcante de Paula

Luciano José de Araújo / Gustavo Cerqueira Ataíde

Rafael Rezende Brigolini / Daniel Cardoso Leal

23. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa - Acionista Controlador

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

24. Caso um dos candidatos que compõem a chapa deixe de integrá-la para acomodar a eleição em separado de que trata os arts. 161, § 4º, e 240 da Lei nº 6.404, de 1976, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida? -

☐ Sim ☐ Não ☐ Abster-se

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - PETROLEO BRASILEIRO S.A. PETROBRAS de 16/04/2026**

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

25. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Ronaldo Dias / Ricardo José Martins Gimenez

[ ☐ ] Aprovar [ ☐ ] Rejeitar [ ☐ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR4]**

**Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1**

26. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Reginaldo Ferreira Alexandre / Vasco de Freitas Barcellos Neto

[ ☐ ] Aprovar [ ☐ ] Rejeitar [ ☐ ] Abster-se

Domenica Eisenstein Noronha / Ricardo Henrique Baras

[ ☐ ] Aprovar [ ☐ ] Rejeitar [ ☐ ] Abster-se

**[Ativos elegíveis nesta deliberação: PETR3]**

27. Fixação da remuneração dos administradores, dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos Comitês Estatutários de Assessoramento do Conselho de Administração.

[ ☐ ] Aprovar [ ☐ ] Rejeitar [ ☐ ] Abster-se

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_